



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



EDITAL CONVOCATÓRIO **Pregão Eletrônico Nº 2023.12.19.1**

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação e oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.varzeaalegre.ce.gov.br e www.portaldevarzeaalegrece.com.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.portaldevarzeaalegrece.com.br

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **21 de dezembro de 2023, às 09:00horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **04 de Janeiro de 2023, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 9 9839-7074.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	08.242.0137.2.060.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.062.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.066.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.068.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.072.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.073.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.243.0131.2.080.0000	3.3.90.39.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Varzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Varzea Alegre, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Varzea Alegre, o fornecedor deverá acessar a página www.portaldevarzeaalegrece.com.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “Salvar”.

6.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Varzea Alegre – PMVA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada)



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Varzea Alegre, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.portaldevarzeaalegrece.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “**Informações adicionais**”, deverão constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.portaldevarzeaalegrece.com.br.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2 deste Edital**, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “**Aberto e Fechado**”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (www.varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.portaldevarzeaalegrece.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, demais informações relativas aos serviços ofertados.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



11.7.1. No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- q) Apresentar a indicação do pessoal técnico, adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de **relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade**, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
 - q.1) 01 (um) assistente técnico para coordenar e supervisionar os trabalhos com experiência comprovada na coordenação ou supervisão de equipe técnica no desenvolvimento de projetos na política de assistência social: Serão oficinas nas áreas de artesanato, beleza, gastronomia, cultura, bem como cursos livres, para atender em média mil famílias, na zona rural e urbana do município de Varzea Alegre.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.portaldevarzeaalegrece.com.br, ou pelo e-mail www.varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.portaldevarzeaalegrece.com.br, ou pelo e-mail www.varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Varzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 - DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Varzea Alegre.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional www.varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site www.portaldevarzeaalegrece.com.br “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.10. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



21.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

22.0 - DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Projeto/Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre – CE, 19 de dezembro de 2023.

Everton Clementino de Souza
Pregoeiro Oficial do Município



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.1

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO



1 – OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação e oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/DEFINIÇÕES E DIVISÃO DOS LOTES

2.1 - Entender a pobreza como um fenômeno multidimensional significa compreender que a transferência de renda é essencial, mas não suficiente, para superá-la. E com esse entendimento que o Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do município de Várzea Alegre trabalha para as famílias superarem a situação de pobreza e suas vulnerabilidades. A perspectiva de inclusão social busca ultrapassar a distribuição de benefícios monetários, avançando em direção a estratégias voltadas à emancipação das famílias pobres, de modo que os beneficiários consigam superar a situação de vulnerabilidade social;

2.2 - Neste contexto, pretende-se com o atual Projeto, concretizar as ações complementares, direcionadas a promover a inclusão social e econômica dos beneficiários dos Programas Sociais, objetivando a inserção produtiva, o fomento a cultura do empreendedorismo e a emancipação dos usuários atendidos, de forma a superarem as situações de vulnerabilidades.

2.3 - O incentivo no desenvolvimento de projetos de geração de renda com foco em grupos produtivos é cada vez mais necessário, principalmente em áreas de municípios que estão inseridas em territórios de vulnerabilidade social. Constitui-se de um público composto por pessoas que apresentam maior vulnerabilidade social, majoritariamente são mulheres, sem renda fixa, moradoras de áreas periféricas, de baixa renda familiar, baixa escolaridade, pouca ou nenhuma experiência profissional.

2.4 - Necessário proporcionar a capacitação técnica num processo de formação de um grupo, criar de fato um processo de geração de renda, com a incorporação de modelos de produção, comercialização e gestão de recursos e produtos.

2.5 - É imprescindível que os serviços sejam prestados por uma única empresa, uma vez que o objeto a ser contratado não é tecnicamente viável sua divisão, sendo o objeto composto somente por um único lote.

2.6 - Isto posto, adotamos o julgamento do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, constituindo o item por apenas 01 (um) único lote.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote Único

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	OFICINA DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no item 7, conforme especificações no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1	xxxxx	10.225,85	10.225,85
0002	OFICINA DE EMPREENDEDORISMO E MEI - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1	xxxxx	10.225,85	10.225,85
0003	OFICINA DE EMPREGABILIDADE - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1	xxxxx	10.225,85	10.225,85



licitação
Fil. 95
PREFEITURA MUNICIPAL

0004	OFICINA DE CONFEÇÃO DE CURRÍCULO/IMAGEM E POSTURA PROFISSIONAL - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1	xxxxx	10.225,85	10.225,85
0005	OFICINA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1	xxxxx	10.225,85	10.225,85
0006	OFICINA DE ADOLESCENTE APRENDIZ E O MERCADO DE TRABALHO - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1	xxxxx	10.225,85	10.225,85
0007	OFICINA DE EDUCAÇÃO E ÉTICA - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1	xxxxx	10.225,85	10.225,85
0008	OFICINA DE MÍDIA SOCIAL - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1	xxxxx	10.225,85	10.225,85
0009	OFICINA DE AUTO ESTIMA / AUTO CONCEITO - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1	xxxxx	10.225,85	10.225,85
0010	CURSO - PERCURSO FORMATIVO – GESTÃO SUAS - para profissionais da Assistência Social (deverão ser abordados no mínimo 12 (doze) temas, sendo estes previamente apresentados e autorizados pela secretaria contratante – turma de 140 profissionais), contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no item 7. ORÇAMENTO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO do Anexo I - Termo de Referência.	Ser	1	xxxxx	118.665,18	118.665,18
0011	CURSO - PERCURSO FORMATIVO – CONTROLE SOCIAL, CONSELHOS DE DIREITO E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência. Curso com diversas temáticas para os Membros que atuam no Controle Social e Conselhos de Direito: Deverão ser abordados no mínimo 15 (quinze) Temas, sendo estes previamente apresentados e autorizados pela secretaria Contratante (Total de 180 conselheiros) – Deverá ser formado turma de 20 (vinte) conselheiros – Oficial e suplente – de cada conselho (total de 09 conselhos).	Ser	1	xxxxx	119.737,33	119.737,33
Total:						330.435,16

3.2 – Especificações Detalhadas dos Serviços

1 - OFICINA DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL		
TOTAL DE HORAS - 25 HORAS		
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
01 TURMA X 25 ALUNOS	ALUNO	25

Gyrene

Fis. 96
PREFEITURA MUNICIPAL

Duração do curso por turma: 25 horas - A ser realizado no intervalo de 1 semana - Segunda-feira a Sexta-feira (5 horas por dia), turno manhã ou tarde		HORA/AULA	25
1.1 - INSTRUTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 Turma - 25 Horas total).	HORA/AULA	25
1.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.2.1	Serviço de alimentação – lanche tipo um salgado com copo de refrigerante de 250ml	UND	200
1.2.2	Serviços gráficos (Apostila com capa colorida, 35 páginas preto e branco, encadernada).	UND	26
1.2.3	Serviço de Locação de Datashow	UND	01
1.2.4	Serviço de Locação de Som com Microfone	UND	01
1.3 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1.3.1	Prancheta;	UND	26
1.3.2	Lápis grafite nº 02;	UND	26
1.3.3	Borracha;	UND	26
1.3.4	Caneta esferográfica;	UND	26
1.3.5	Lápis de cor com 12 cores;	CX	13
1.3.6	Caneta hidrográfica com 12 cores;	CX	13
1.3.7	Tesoura sem ponta;	UND	13
1.3.8	Régua acrílica;	UND	26
1.3.9	Fita crepe;	UND	04
1.3.10	Folhas sulfite;	RESMA	02
1.3.11	Cola bastão ou branca;	UND	13
1.3.12	Apagador;	UND	01
1.3.13	Caneta quadro branco;	UND	04
1.3.14	Pincel atômico;	UND	04
1.3.15	Bloco de Anotações de 25 páginas, 15x21 cm com wire-o.	UND	26

2 - OFICINA DE EMPREENDEDORISMO E MEI		
TOTAL DE HORAS - 25 HORAS		
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
01 TURMA X 25 ALUNOS	ALUNO	25
Duração do curso por turma: 25 horas - A ser realizado no intervalo de 1 semana - Segunda-feira a Sexta-feira (5	HORA/AULA	25

Handwritten signature



horas por dia), turno manhã ou tarde			
2.1 - INSTRUTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
2.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 Turma - 25 Horas total)	HORA/AULA	25
2.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
2.2.1	Serviço de alimentação – lanche tipo um salgado com copo de refrigerante de 250ml	UND	200
2.2.2	Serviços gráficos (Apostila com capa colorida, 35 páginas preto e branco, encadernada).	UND	26
2.2.3	Serviço de Locação de Datashow.	UND	01
2.2.4	Serviço de Locação de Som com Microfone.	UND	01
2.3 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
2.3.1	Prancheta;	UND	26
2.3.2	Lápis grafite nº 02;	UND	26
2.3.3	Borracha;	UND	26
2.3.4	Caneta esferográfica;	UND	26
2.3.5	Lápis de cor com 12 cores;	CX	13
2.3.6	Caneta hidrográfica com 12 cores;	CX	13
2.3.7	Tesoura sem ponta;	UND	13
2.3.8	Régua acrílica;	UND	26
2.3.9	Fita crepe;	UND	04
2.3.10	Folhas sulfite;	resma	02
2.3.11	Cola bastão ou branca;	UND	13
2.3.12	Apagador;	UND	01
2.3.13	Caneta quadro branco;	UND	04
2.3.14	Pincel atômico;	UND	04
2.3.15	Bloco de Anotações de 25 páginas, 15x21 cm com wire-o.	UND	26

3 - OFICINA DE EMPREGABILIDADE			
TOTAL DE HORAS - 25 HORAS			
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	
01 TURMA X 25 ALUNOS	ALUNO	25	
Duração do curso por turma: 25 horas - A ser realizado no intervalo de 1 semana - Segunda-feira a Sexta-feira (5 horas por dia), turno manhã ou tarde	HORA/AULA	25	
3.1 - INSTRUTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
3.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 Turma - 25 Horas total)	HORA/AULA	25
3.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
3.2.1	Serviço de alimentação – lanche tipo um salgado com copo de refrigerante de 250ml	UND	200
3.2.2	Serviços gráficos (Apostila com capa colorida, 35 páginas preto e branco, encadernada).	UND	26

Handwritten signature



3.2.3	Serviço de Locação de Datashow.	UND	01
3.2.4	Serviço de Locação de Som com Microfone.	UND	01
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
3.3.1	Prancheta;	UND	26
3.3.2	Lápis grafite nº 02;	UND	26
3.3.3	Borracha;	UND	26
3.3.4	Caneta esferográfica;	UND	26
3.3.5	Lápis de cor com 12 cores;	CX	13
3.3.6	Caneta hidrográfica com 12 cores;	CX	13
3.3.7	Tesoura sem ponta;	UND	13
3.3.8	Régua acrílica;	UND	26
3.3.9	Fita crepe;	UND	04
3.3.10	Folhas sulfite;	resma	02
3.3.11	Cola bastão ou branca;	UND	13
3.3.12	Apagador;	UND	01
3.3.13	Caneta quadro branco;	UND	04
3.3.14	Pincel atômico;	UND	04
3.3.15	Bloco de Anotações de 25 páginas, 15x21 cm com wire-o.	UND	26

4 - OFICINA DE CONFEÇÃO DE CURRÍCULO/IMAGEM E POSTURA PROFISSIONAL			
TOTAL DE HORAS - 25 HORAS			
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	
01 TURMA X 25 ALUNOS	ALUNO	25	
Duração do curso por turma: 25 horas - A ser realizado no intervalo de 1 semana - Segunda-feira a Sexta-feira (5 horas por dia), turno manhã ou tarde	HORA/AULA	25	
4.1 - INSTRUTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
4.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 Turma - 25 Horas total)	HORA/AULA	25
4.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
4.2.1	Serviço de alimentação - lanche tipo um salgado com copo de refrigerante de 250ml	UND	200
4.2.2	Serviços gráficos (Apostila com capa colorida, 35 páginas preto e branco, encadernada).	UND	26
4.2.3	Serviço de Locação de Datashow.	UND	01
4.2.4	Serviço de Locação de Som com Microfone.	UND	01
4.3 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
4.3.1	Prancheta;	UND	26
4.3.2	Lápis grafite nº 02;	UND	26
4.3.3	Borracha;	UND	26
4.3.4	Caneta esferográfica;	UND	26

Guilherme



Fis. 99
PREFEITURA MUNICIPAL

4.3.5	Lápis de cor com 12 cores;	CX	13
4.3.6	Caneta hidrográfica com 12 cores;	CX	13
4.3.7	Tesoura sem ponta;	UND	13
4.3.8	Régua acrílica;	UND	26
4.3.9	Fita crepe;	UND	04
4.3.10	Folhas sulfite;	resma	02
4.3.11	Cola bastão ou branca;	UND	13
4.3.12	Apagador;	UND	01
4.3.13	Caneta quadro branco;	UND	04
4.3.14	Pincel atômico;	UND	04
4.3.15	Bloco de Anotações de 25 páginas, 15x21 cm com wire-o.	UND	26

5 - OFICINA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TOTAL DE HORAS - 25 HORAS			
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	
01 TURMA X 25 ALUNOS	ALUNO	25	
Duração do curso por turma: 25 horas - A ser realizado no intervalo de 1 semana - Segunda-feira a Sexta-feira (5 horas por dia), turno manhã ou tarde	HORA/AULA	25	
5.1 - INSTRUTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
5.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 Turma - 25 Horas total)	HORA/AULA	25
5.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
5.2.1	Serviço de alimentação – lanche tipo um salgado com copo de refrigerante de 250ml	UND	200
5.2.2	Serviços gráficos (Apostila com capa colorida, 35 páginas preto e branco, encadernada).	UND	26
5.2.3	Serviço de Locação de Datashow.	UND	01
5.2.4	Serviço de Locação de Som com Microfone.	UND	01
5.3 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
5.3.1	Prancheta;	UND	26
5.3.2	Lápis grafite nº 02;	UND	26
5.3.3	Borracha;	UND	26
5.3.4	Caneta esferográfica;	UND	26
5.3.5	Lápis de cor com 12 cores;	CX	13
5.3.6	Caneta hidrográfica com 12 cores;	CX	13
5.3.7	Tesoura sem ponta;	UND	13
5.3.8	Régua acrílica;	UND	26
5.3.9	Fita crepe;	UND	04
5.3.10	Folhas sulfite;	resma	02

Gyrene



5.3.11	Cola bastão ou branca;	UND	13	
5.3.12	Apagador;	UND	01	
5.3.13	Caneta quadro branco;	UND	04	
5.3.14	Pincel atômico;	UND	04	
5.3.15	Bloco de Anotações de 25 páginas, 15x21 cm com wire-o.	UND	26	

6 - OFICINA DE ADOLESCENTE APRENDIZ E O MERCADO DE TRABALHO			
TOTAL DE HORAS - 25 HORAS			
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	
01 TURMA X 25 ALUNOS	ALUNO	25	
Duração do curso por turma: 25 horas - A ser realizado no intervalo de 1 semana - Segunda-feira a Sexta-feira (5 horas por dia), turno manhã ou tarde	HORA/AULA	25	
7.1 - INSTRUTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
6.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 Turma - 25 Horas total)	HORA/AULA	25
6.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
6.2.1	Serviço de alimentação – lanche tipo um salgado com copo de refrigerante de 250ml	UND	200
6.2.2	Serviços gráficos (Apostila com capa colorida, 35 páginas preto e branco, encadernada).	UND	26
6.2.3	Serviço de Locação de Datashow.	UND	01
6.2.4	Serviço de Locação de Som com Microfone.	UND	01
6.3 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
6.3.1	Prancheta;	UND	26
6.3.2	Lápis grafite nº 02;	UND	26
6.3.3	Borracha;	UND	26
6.3.4	Caneta esferográfica;	UND	26
6.3.5	Lápis de cor com 12 cores;	CX	13
6.3.6	Caneta hidrográfica com 12 cores;	CX	13
6.3.7	Tesoura sem ponta;	UND	13
6.3.8	Régua acrílica;	UND	26
6.3.9	Fita crepe;	UND	04
6.3.10	Folhas sulfite;	resma	02
6.3.11	Cola bastão ou branca;	UND	13
6.3.12	Apagador;	UND	01
6.3.13	Caneta quadro branco;	UND	04
6.3.14	Pincel atômico;	UND	04
6.3.15	Bloco de Anotações de 25 páginas, 15x21 cm com wire-o.	UND	26

Guarã



CONTRATO
Fis. 101
LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

7 - OFICINA DE EDUCAÇÃO E ÉTICA			
TOTAL DE HORAS - 25 HORAS			
DESCRIÇÃO		UND.	QUANTIDADE
01 TURMA X 25 ALUNOS		ALUNO	25
Duração do curso por turma: 25 horas - A ser realizado no intervalo de 1 semana - Segunda-feira a Sexta-feira (5 horas por dia), turno manhã ou tarde		HORA/AULA	25
7.1 - INSTRUTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
7.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 Turma - 25 Horas total)	HORA/AULA	25
7.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
7.2.1	Serviço de alimentação - lanche tipo um salgado com copo de refrigerante de 250ml	UND	200
7.2.2	Serviços gráficos (Apostila com capa colorida, 35 páginas preto e branco, encadernada).	UND	26
7.2.3	Serviço de Locação de Datashow.	UND	01
7.2.4	Serviço de Locação de Som com Microfone.	UND	01
7.3 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
7.3.2	Prancheta;	UND	26
7.3.3	Lápis grafite nº 02;	UND	26
7.3.4	Borracha;	UND	26
7.3.5	Caneta esferográfica;	UND	26
7.3.6	Lápis de cor com 12 cores;	CX	13
7.3.7	Caneta hidrográfica com 12 cores;	CX	13
7.3.8	Tesoura sem ponta;	UND	13
7.3.9	Régua acrílica;	UND	26
7.3.10	Fita crepe;	UND	04
7.3.11	Folhas sulfite;	resma	02
7.3.12	Cola bastão ou branca;	UND	13
7.3.13	Apagador;	UND	01
7.3.14	Caneta quadro branco;	UND	04
7.3.15	Pincel atômico;	UND	04
7.3.16	Bloco de Anotações de 25 páginas, 15x21 cm com wire-o.	UND	26

8 - OFICINA DE MÍDIA SOCIAL			
TOTAL DE HORAS - 25 HORAS			
DESCRIÇÃO		UND.	QUANTIDADE
01 TURMA X 25 ALUNOS		ALUNO	25
Duração do curso por turma: 25 horas - A ser realizado no intervalo de 1 semana - Segunda-feira a Sexta-feira (5 horas por dia), turno manhã ou tarde		HORA/AULA	25
8.1 - INSTRUTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
8.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 Turma - 25 Horas total)	HORA/AULA	25

Guaraci

8.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
8.2.1	Serviço de alimentação – lanche tipo um salgado com copo de refrigerante de 250ml	UND	200
8.2.2	Serviços gráficos (Apostila com capa colorida, 35 páginas preto e branco, encadernada).	UND	26
8.2.3	Serviço de Locação de Datashow.	UND	01
8.2.4	Serviço de Locação de Som com Microfone.	UND	01
8.3 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
8.3.1	Prancheta;	UND	26
8.3.2	Lápis grafite nº 02;	UND	26
8.3.3	Borracha;	UND	26
8.3.4	Caneta esferográfica;	UND	26
8.3.5	Lápis de cor com 12 cores;	CX	13
8.3.6	Caneta hidrográfica com 12 cores;	CX	13
8.3.7	Tesoura sem ponta;	UND	13
8.3.8	Régua acrílica;	UND	26
8.3.9	Fita crepe;	UND	04
8.3.10	Folhas sulfite;	resma	02
8.3.11	Cola bastão ou branca;	UND	13
8.3.12	Apagador;	UND	01
8.3.13	Caneta quadro branco;	UND	04
8.3.14	Pincel atômico;	UND	04
8.3.15	Bloco de Anotações de 25 páginas, 15x21 cm com wire-o.	UND	26

CONSELHO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 109
PREFEITURA MUNICIPAL

9- OFICINA DE AUTO ESTIMA / AUTO CONCEITO			
TOTAL DE HORAS - 25 HORAS			
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	
01 TURMA X 25 ALUNOS	ALUNO	25	
Duração do curso por turma: 25 horas - A ser realizado no intervalo de 1 semana - Segunda-feira a Sexta-feira (5 horas por dia), turno manhã ou tarde	HORA/AULA	25	
9.1 - INSTRUTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
9.1.1	Instrutores para ministrar curso (01 Turma - 25 Horas total)	HORA/AULA	25
9.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
9.2.1	Serviço de alimentação – lanche tipo um salgado com copo de refrigerante de 250ml	UND	200
9.2.2	Serviços gráficos (Apostila com capa colorida, 35 páginas preto e branco, encadernada).	UND	26
9.2.3	Serviço de Locação de Datashow.	UND	01
9.2.4	Serviço de Locação de Som com Microfone.	UND	01

Guarã



9.3 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
9.3.1	Prancheta;	UND	26
9.3.2	Lápis grafite nº 02;	UND	26
9.3.3	Borracha;	UND	26
9.3.4	Caneta esferográfica;	UND	26
9.3.5	Lápis de cor com 12 cores;	CX	13
9.3.6	Caneta hidrográfica com 12 cores;	CX	13
9.3.7	Tesoura sem ponta;	UND	13
9.3.8	Régua acrílica;	UND	26
9.3.9	Fita crepe;	UND	04
9.3.10	Folhas sulfite;	resma	02
9.3.11	Cola bastão ou branca;	UND	13
9.3.12	Apagador;	UND	01
9.3.13	Caneta quadro branco;	UND	04
9.3.14	Pincel atômico;	UND	04
9.3.15	Bloco de Anotações de 25 páginas, 15x21 cm com wire-o.	UND	26

10 - CURSOS E CAPACITAÇÕES			
CURSO - PERCURSO FORMATIVO – GESTÃO SUAS			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
Curso para profissionais da Assistência Social – Deverão ser abordados no mínimo 12 (doze) Temas, sendo estes previamente apresentados e autorizados pela secretaria Contratante – Turma de 140 profissionais	HORA/AULA	600	
10.1 - INSTRUTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
10.1.1	Instrutores para ministrar curso com diversas temáticas na gestão do SUAS – 140 profissionais	HORA/AULA	600
10.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
10.2.1	Apostila com 180 páginas, divididos em 3 módulos, capa em papel 40kg, colorida, encadernação em espiral.	UND	141
10.2.1	Serviço de alimentação – lanche tipo um salgado com copo de refrigerante de 250ml – abertura e encerramento do curso	UND	350
10.2.2	Serviço de Locação de Datashow.	UND	01
10.2.3	Serviço de Locação de Som com Microfone.	UND	01
10.3 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
10.3.1	Prancheta;	UND	26
10.3.2	Lápis grafite nº 02;	UND	26
10.3.3	Borracha;	UND	26

Guane



10.3.4	Caneta esferográfica;	UND	26
10.3.5	Lápis de cor com 12 cores;	CX	13
10.3.6	Caneta hidrográfica com 12 cores;	CX	13
10.3.7	Tesoura sem ponta;	UND	13
10.3.8	Régua acrílica;	UND	26
10.3.9	Fita crepe;	UND	04
10.3.10	Folhas sulfite;	resma	02
10.3.11	Cola bastão ou branca;	UND	13
10.3.12	Apagador;	UND	01
10.3.13	Caneta quadro branco;	UND	04
10.3.14	Pincel atômico;	UND	04
10.3.15	Bloco de Anotações de 25 páginas, 15x21 cm com wire-o.	UND	26
11 - CURSOS E CAPACITAÇÕES			
CURSO - PERCURSO FORMATIVO – CONTROLE SOCIAL, CONSELHOS DE DIREITO E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO			
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE
Curso com diversas temáticas para os Membros que atuam no Controle Social e Conselhos de Direito: Deverão ser abordados no mínimo 15 (quinze) Temas, sendo estes previamente apresentados e autorizados pela secretaria Contratante (Total de 180 conselheiros) – Deverá ser formado turma de 20 (vinte) conselheiros – Oficial e suplente – de cada conselho (total de 09 conselhos)		HORA/AULA	600
11.1 - INSTRUTORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
11.1.1	Instrutores para ministrar Curso Com Diversas Temáticas Para Membros Que Atuam No Controle Social E Conselhos De Direito – Total de 180 conselheiros – entre oficiais e suplentes – 20 conselheiros/ conselho - 09 conselhos ao total	HORA/AULA	600
11.2 - MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
11.2.1	Apostila com 180 páginas, divididos em 3 módulos, capa em papel 40kg, colorida, encadernação em espiral.	UND	181
11.2.1	Serviço de alimentação – lanche tipo um salgado com copo de refrigerante de 250ml – abertura e encerramento dos cursos de cada conselho	UND	400
11.2.2	Serviço de Locação de Datashow.	UND	01
11.2.3	Serviço de Locação de Som com Microfone.	UND	01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 104
PREFEITURA MUNICIPAL

4 - OBJETIVOS

4.1 - OBJETIVO GERAL

- Ofertar oficinas de formação Social e geração de renda para as famílias, beneficiárias dos Programas Sociais, territorialidades nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, visando oferecer as ações complementares e elevar o potencial de empregabilidade dos participantes e o aprimoramento das competências pessoais.

Guine

4.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.2.1 - Promover formação técnica e empreendedora voltada para grupos produtivos de diversos segmentos, compostos por pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- 4.2.2 - Realizar levantamentos de dados para identificação dos usuários e potenciais empreendedores e inseri-los nas atividades de geração de trabalho e renda. Além disso, identificação de lideranças comunitárias, organizações sociais e programas de governo que abracem o Projeto.
- 4.2.3 - Promover ações de acompanhamento, monitoria, assessoria técnica, treinamentos e incentivo a formação de redes de empreendedorismo social que deixe um ambiente fértil para negócios;
- 4.2.4 - Fortalecer a sinergia com políticas públicas permanente, com o objetivo de aproveitar as crescentes oportunidades que o governo oferece para alavancar programas e projetos sociais;
- 4.2.5 - Desenvolver o projeto para o alcance as famílias do município de Várzea Alegre, abrangendo zona urbana e rural, gerando renda e aumento nos postos de trabalho;
- 4.2.6 - Promover cursos, formações, oficinas e geração de trabalho e renda, fomentando a economia local;

5 - PÚBLICO ALVO

- 5.1 - Beneficiários dos Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, territorializados nos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS;
- 5.2 - Usuários Inscritos no Cadastro Único do Governo Federal de Várzea Alegre-Ceará, territorializações nos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS.

6 - METODOLOGIA

- 6.1 - O Projeto será pautado pela promoção do desenvolvimento humano e formação técnica de famílias vulneráveis do município de Várzea Alegre.
- 6.2 - Com foco na autoestima, que incentiva a valorização das trajetórias e sonhos, autoconhecimento, que favorece a descoberta do potencial humano e a capacidade de liderança de cada um e cada uma, que é colocada em prática, junto à comunidade selecionada pela Secretaria de Assistência Social, por meio do Projeto.
- 6.3 - Serão desenvolvidos vários modelos de oficinas de inclusão produtiva, acompanhadas de todo referencial didático pedagógico e empreendedor, material instrucional, assessoria na criação do plano de negócios e no desenvolvimento de grupos coletivos fomentando o cooperativismo, a empresa contratada deverá ter em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados nas áreas de referência de cada atividade proposta.
- 6.4 - Serão oficinas em diversas áreas, bem como cursos livres, para atender as famílias, na zona rural e urbana do município de Várzea Alegre.

7 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

7.1 - Desenvolvimento das Ações

- 7.1.1 - Desenvolvimento de ações de sensibilização para a geração de ocupação, trabalho e renda, inclusive na perspectiva da economia solidária através de oficinas lúdicas, palestras entre outros;
- 7.1.2 - Articulação com a rede de serviços: trabalhos integrados visando à garantia de acesso das famílias às políticas públicas;
- 7.1.3 - Desenvolvimento de ações que promovam hábitos e atitudes para o trabalho;
- 7.1.4 - Desenvolvimento de habilidades;



- 7.1.5 - Estabelecimento de carga horária compatível com as habilidades necessárias para cada oficina;
- 7.1.6 - Articulação com outras políticas públicas para a garantia do acesso a capacitação para o mercado formal de trabalho;
- 7.1.7 - Garantia de informações, orientação, encaminhamentos, articulação com a rede de serviços públicos, programas e demais projetos de emprego e renda;
- 7.1.8 - Garantia de certificação dos usuários.



8 - AVALIAÇÃO E RESULTADOS

8.1 - Deverá ser estruturado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que desenvolverá todo um processo de acompanhamento e desenvolvimento de todas as atividades, avaliando a aplicabilidade de conhecimentos teóricos e práticos. Ao final, cada coletivo de participantes **apresentará um pequeno modelo de negócio** que será avaliado e certificado pela instituição formadora.

Ação	Instrumento de avaliação	Indicadores de resultados
Cursos - oficinas	Lista de frequência, registro fotográfico, apresentação de projeto.	Participação de 75% de todo o coletivo.

9 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. A ARREMATANTE deverá apresentar, logo após a declaração de vencedora do certame junto a secretaria contratante, para fins de verificação de compatibilidade com objeto ora licitado, a relação explícita dos profissionais a executarem os serviços acima especificados, assim como a comprovação de que estes têm capacitação compatível (cursos e especializações) voltada para o serviço a ser prestado, por meio de documento comprobatório hábil, sob pena de desclassificação da empresa, devendo a documentação necessária ser enviada via e-mail ou em seu original na sede da futura contratante (Secretaria de Assistência Social de Várzea Alegre/CE), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 – O futuro contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos Serviços/produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

11 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 - Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade e demanda de Eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.
- 11.2 – Os serviços serão iniciados em até 72 (setenta e duas) horas após a Ordem de Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

12 - ORIGEM DOS RECURSOS

12.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	08.242.0137.2.060.0000	3.3.90.39.00

11	01	08.244.0137.2.062.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.066.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.068.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.072.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.244.0137.2.073.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.243.0131.2.080.0000	3.3.90.39.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00



13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas neste Termo de Referência e na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

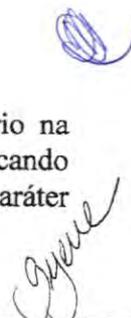
16.1 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

16.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter





competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

17.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 13 de dezembro de 2023.



Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



ANEXO II

PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.19.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização de eventos diversos, organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho., conforme especificações apresentadas abaixo:

Lote Único

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	OFICINA DE ORIENTAÇÃO VOCACIONAL - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no item 7, conforme especificações no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1			
0002	OFICINA DE EMPREENDEDORISMO E MEI - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1			
0003	OFICINA DE EMPREGABILIDADE - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1			
0004	OFICINA DE CONFEÇÃO DE CURRÍCULO/IMAGEM E POSTURA PROFISSIONAL - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1			
0005	OFICINA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1			
0006	OFICINA DE ADOLESCENTE APRENDIZ E O MERCADO DE TRABALHO - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1			
0007	OFICINA DE EDUCAÇÃO E ÉTICA - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1			



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

0008	OFICINA DE MÍDIA SOCIAL - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1			
0009	OFICINA DE AUTO ESTIMA / AUTO CONCEITO - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência.	Ser	1			
0010	CURSO - PERCURSO FORMATIVO – GESTÃO SUAS - para profissionais da Assistência Social (deverão ser abordados no mínimo 12 (doze) temas, sendo estes previamente apresentados e autorizados pela secretaria contratante – turma de 140 profissionais), contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento/Termo de Referência.	Ser	1			
0011	CURSO - PERCURSO FORMATIVO – CONTROLE SOCIAL, CONSELHOS DE DIREITO E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO - contemplando instrutor, material didático e técnico conforme especificações constantes no Orçamento Básico/Termo de Referência. Curso com diversas temáticas para os Membros que atuam no Controle Social e Conselhos de Direito: Deverão ser abordados no mínimo 15 (quinze) Temas, sendo estes previamente apresentados e autorizados pela secretaria Contratante (Total de 180 conselheiros) – Deverá ser formado turma de 20 (vinte) conselheiros – Oficial e suplente – de cada conselho (total de 09 conselhos).	Ser	1			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$(.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



ANEXO IV
MINUTA – CONTRATO N°

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Varzea Alegre/CE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e, para o fim que nele se declara.

O Município de Varzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ n.º 14.381.482/0001-81, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.12.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.12.19.1, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, no que couber, com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a), Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação e oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Varzea Alegre/CE, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes no Anexo I;

5.2 - Os locais de execução dos serviços serão designados pela Contratante, restrito ao município de Varzea Alegre/CE, sem que caiba à contratada a requisição de quaisquer valores adicionais além do contratado.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/serviços que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - O recebimento dos produtos/serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.4.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a especificação;

5.4.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/serviços, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/serviços fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) serviço(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) Serviço(s)/produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento/execução.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Executar/Fornecer com presteza e dignidade o(s) serviço(s)/produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Prestar os serviços no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, apresentando os produtos necessários para execução do objeto conforme descrições no Anexo I, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/Serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Zelar pela observância das normas sanitárias vigentes em relação ao manuseio dos produtos/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Varzea Alegre, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Varzea Alegre, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.1



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2023.12.19.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação e oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro oficial do Município de Varzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.12.19.1, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação e oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Varzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **04 de Janeiro de 2024, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Varzea Alegre/CE, 19 de dezembro de 2023


Everton Clementino de Souza
Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 50609/2023

Abertura de Envelopes

O Município de Uruoca-CE, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o termo do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 0050609.2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEI VANIA ROCHA E REFORMA DO BLOCO PEDAGÓGICO DO CEI VANIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Dará prosseguimento ao Processo, realizando sessão pública de abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 22/12/2023 às 08:30hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo 1, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE. Informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br.

Uruoca-CE, 19 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.19.1

O Pregoeiro oficial do Município torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaelegre.com.br, com suporte técnico do sistema GM Tecnologia (GM Tecnologia & Informação Ltda), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.12.19.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação e oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE, com abertura marcada para o dia 04/01/24, a partir das 09h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21/12/23, às 09h. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaelegre.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaelegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 19 de dezembro de 2023.
EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-SEAG

A Pregoeira Municipal comunica que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023-SEAG, cujo objeto aquisição de combustíveis, em Fortaleza e em Viçosa do Ceará, diesel e gasolina, para a frota de veículos das Secretarias Municipais, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 04 de janeiro de 2024, às 08:25h, abertura e classificação das propostas às 08:30h, disputa de lances a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.novobmmet.com.br, municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, www.vicosadocera.gov.br/ e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro.

Viçosa do Ceará/Ce, 19 de dezembro de 2023
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo nº 1 - Aditivo Ao Contrato 045/2023 Processo Nº 25610/2023. Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41. Contratado: COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA, CNPJ Nº 05.427.772/0001-28. Fundamentação: art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 045/2023, pelo período de 70 (setenta) dias e do prazo de execução do serviço pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme segue: Vigência do Contrato de 31/12/2023 a 10/03/2024 - Execução do Serviço de 31/12/2023 a 09/02/2024. A prorrogação do prazo se justifica por razões de fatos supervenientes. Tudo como asseverado pela Contratada nos autos do processo administrativo. Disposições Gerais: Permanecem em vigor as cláusulas do Contrato original e demais condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente Termo. Afonso Cláudio/ES, em 19 de dezembro de 2023. Luciano Roncetti Pimenta - Prefeito Municipal - Concedente. José Da Rocha Souza - Diretor/Vice Presidente da Coope Serrana - Cooperativa De Transporte Sul Serrana Capixaba.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo nº 4 - Aditivo Ao Convênio 001/2023 Processo Nº 20323/2023. Concedente: Município de Afonso Cláudio/ES e o Fundo Municipal de Saúde. Conveniente: Hospital São Vicente de Paulo de Afonso Cláudio da SSV, CNPJ Nº 27.002.674/0001-81. Objeto: O presente Termo Aditivo, tem por objetivo acrescer 5,273326% ao valor total do Convênio nº 001/2023, equivalente ao valor estimado de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil), cujo objeto é o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, conforme DODE - Documento Descritivo do Convênio em anexo. O valor ora acrescido, não ultrapassa o limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Acrescenta-se na Cláusula Quarta do Convênio originário, especificamente ao item 4.1.2, obrigações à beneficiária do repasse, adequando-se à Lei Municipal nº 2.528/2023, que vigorará com seguinte redação: "XXIX - Informar ao Fundo Municipal de Saúde, mensalmente, a prestação de contas referente à assistência financeira complementar da União, destinado ao cumprimento do piso salarial dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, bem como encaminhar a listagem atualizada dos servidores elegíveis para o recebimento do recurso." Dotação Orçamentária: A despesa do presente Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 10 01 10 302 0050 - Projeto Atividade: 2.133 - Manutenção das Ações e Serviços de Urgência e Emergência De Saúde - Elemento de Despesa: 33503900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 160500000000 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - Ficha nº: 109. Para o próximo exercício será utilizada dotação orçamentária correspondente. Disposições Gerais: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio original e condições anteriormente avançadas que não foram alteradas pelo presente instrumento. Afonso Cláudio/ES, 19 de dezembro de 2023. Luciano Roncetti Pimenta - Prefeito Municipal - Concedente. Carolina Dias Gomes - Gestora do Fundo - Concedente. Sérgio Brambilla - Presidente Hospital São Vicente de Paulo de Afonso Cláudio da SSV - Conveniente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - SRP

Processo Nº 3824/2023- CIDADES-TCEES - 2023.002E0700001.02.0017 u- Participação Exclusiva para ME e EPP - Menor Preço por Item.

O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, representado neste ato pelo seu Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 053/2023, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os propostas serão ser apresentados através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, as 09:00min do dia 05.01.2024. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 05/1/2024 até as 09h00min. Sessão para início dos Lances às 09h01min horas do dia 05/01/2024. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL aquisição materiais (gêneros alimentícios, limpeza, higiene, materiais de escritório, utensílios, brinquedos, etc.), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores, quais sejam: Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Programa Bolsa Família, CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Programa Criança Feliz e Casa de Acolhimento, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, consoante às condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

Água Doce do Norte/ES, 18 de dezembro de 2023.
ADINAN NOVAIS DE PAULA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1º Termo Aditivo Contrato Nº 172 A 179/2023 PE Nº 33/2023. Cód. CidadES/TCE-ES: 2023.004E0500001.02.0005. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo "alteração no prazo dos contratos nº 172 a 179/2023", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do protocolo nº 10.244/2023, cujo objeto é a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Para Atender Ao Convênio Nº 937842/2022 - MAPA, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES. DO PRAZO: O Contrato será prorrogado até 31/12/2024.
CONTRATO Nº 172/2023 - CONTRATADA: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 173/2023 - CONTRATADA: ANA CRISTINA MANIABOSCO - EPP - CNPJ nº 10.688.308/0001-25
Contrato Nº 174/2023 - CONTRATADA: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ nº 49.461.961/0001-92
Contrato Nº 175/2023 - CONTRATADA: PEDRO PIRES JUNIOR - ME - CNPJ nº 05.507.847/0001-80
Contrato Nº 176/2023 - CONTRATADA: MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS EIRELI - CNPJ nº 29.889.808/0001-53
Contrato Nº 177/2023 - CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME - CNPJ nº 03.138.598/0001-78
Contrato Nº 178/2023 - CONTRATADA: GIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP - CNPJ nº 00.765.460/0001-00
Contrato Nº 179/2023 - CONTRATADA: M&A LICITAÇÕES LTDA - CNPJ nº 50.770.391/0001-00 ASSINATURA: 14/12/2023. Alegre/ES, 18/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2023

A Comissão de Contratações do Município de Bom Jesus do Norte-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, n 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação: Proc. 05348/2023 Identificação da Contratação: 2023.014E0700001.02.0043 Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Higiene Em Atendimento A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Norte Es. Data Limite de Recebimento das Propostas: 03/01/2023 Horário Limite de Recebimento das Propostas: 8h (Horário de Brasília - Df) Data da Realização: 03/12/2023 Horário da Realização: 9h (Horário de Brasília - DF) O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h as 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte/ES, 19 de dezembro de 2023.
RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregoeiro
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

A Comissão de Contratações do Município de Bom Jesus do Norte-ES com endereço na Praça Astolpho Lobo, nº 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificados a seguinte licitação: Proc. 05378/2023 IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 2023.014E0700001.02.0044. Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material Gráfico Em Atendimento A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Norte Es. Data Limite de Recebimento das Propostas: 04/01/2023 Horário Limite de Recebimento das Propostas: 8h (Horário de Brasília - Df) Data da Realização: 04/12/2023 Horário da Realização: 9h (Horário de Brasília - DF) O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h as 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte (www.bomjesus.es.gov.br), link "Licitações" e (www.bllcompras.org.br). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou licitacao@bomjesus.es.gov.br.

Bom Jesus do Norte/ES, 19 de dezembro de 2023.
RODRIGO BARBOSA MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Proc. nº 32.951/2023.

O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para amplo conhecimento e comunica aos interessados que fica suspensa a Licitação na modalidade Registro de Preços para provável aquisição de máquinas e equipamentos para a Patrulha Rural Mecanizada. Para adequação. ID TCEES 2023.017E0600014.02.0001.

Cariacica, 19 de dezembro de 2023.
JORGE AUGUSTO B. MEIRELES
Pregoeiro

Art. 1º CONCEDER 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor **GERALDO WERBETY DE SOUZA PEREIRA** (Matrícula nº 6969), integrante da Secretaria Municipal de Finanças e ocupante do cargo de Coordenador da Unidade de Fiscalização, com vigência no período de início em 02/11/2023 a 16/11/2023, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
Em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:50BAF16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE licença especial à servidora pública efetiva **ANTONA IVANILDA VIEIRA DE MORAIS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 0814.002/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) à servidora pública **ANTONIA IVANILDA VIEIRA DE MORAIS** (Matrícula nº 0047), integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a ser usufruída no período de 01/05/2024 a 02/08/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:03F16FD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.412, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEFERIMENTO ao pedido de pagamento de férias e terço de férias da servidora pública **LARISSA DE OLIVEIRA BEZERRA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1123.001/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 107,109 E 111 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR o pedido de pagamento de férias e terço de férias da servidora pública **LARISSA DE OLIVEIRA BEZERRA** (Matrícula nº 6263), integrante da Procuradoria Geral do Município e ocupante do cargo de Assessor Governamental, nos termos dos artigos 107,109 e 111 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Alegre/CE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:90A92690



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE licença especial à servidora pública efetiva **ELIZABETH VILAR E SIVA OLIVEIRA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo, protocolizado na Prefeitura Municipal sob nº 1011.002/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 84, inciso X e arts. 103 ao 106 da Lei nº 1.215/2021, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Alegre/CE;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Licença Especial (Licença por Tempo de Serviço) à servidora pública **ELIZABETH VILAR E SILVA OLIVEIRA** (Matrícula nº 1879), integrante da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, a ser usufruída no período de 01/02/2024 a 02/05/2024, com todos os direitos e vantagens do cargo, como prêmio de assiduidade, nos termos da Lei nº 1.215/21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,
em 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:D1260DC7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.12.19.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.12.19.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de cursos de capacitação e oficinas profissionalizantes para a promoção e geração de emprego e renda, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE., com abertura marcada para o dia **04 de Janeiro de 2024, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 21 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, **www.tce.ce.gov.br/licitacoes**, **www.varzeaalegre.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-1337.

Várzea Alegre/CE, 19 de dezembro de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D65C00B5



POLITICA@OPVOV.COM.BR

ELIO GASPARI



ESTA COLUNA É PUBLICADA AS QUARTAS

A DESTRUIÇÃO DE SERGIO MORO

Pelo andar da carruagem, o mandato do senador Sergio Moro será cassado por abuso de poder econômico. Na caçamba onde cairá sua cabeça, já está a do ex-deputado federal Deltan Dallagnol. Ambos foram os expoentes da Operação Lava-Jato, a maior iniciativa de combate à corrupção dos últimos cem anos, quicá 500.

Comandando a Vara Federal de Curitiba, Moro fez de tudo, usou prisões preventivas para forçar confissões, liberou grampos com prazo de validade vencido e disse a advogados de réus que eles "atrapalhavam" seu serviço.

Em 2018, às vésperas do primeiro turno, Moro liberou a delação de Antonio Palocci, ex-ministro da Fazenda de Lula. Logo depois do segundo turno, aceitou o convite de Jair Bolsonaro e tornou-se seu ministro da Justiça.

Com esse prontuário, Moro foi eleito senador com cerca de 2 milhões de votos.

Se seu mandato for cassado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, será feita justiça, mas é o caso de pensar que tipo de justiça.

O juiz que apareceu em 2004 louvando a Operação Mãos Limpas da Itália meteu-se no mundo de sombras que dizia condenar.

Em 2009, foi candidato à Presidência por um partido, depois apareceu como candidato a deputado por São Paulo por outro, pelo qual acabou se elegendo senador.

As 78 páginas da peça em que o Ministério Público pede a cassação de seu mandato são sólidas, porém intrigantes. A argumentação central mostra que ele foi beneficiado por recursos financeiros que lhe deram uma indevida "superexposição".

Cada item está devidamente comprovado. No entanto Sergio Moro elegeu-se pela gigantesca superexposição que obteve antes de ser candidato, valendo-se da estrutura e das verbas que a Viúva concedia ao seu juízo.

As despesas que Moro fez como candidato eram de outro mundo, aquele que mal conhecia e denunciava. Gastou R\$ 1.800 do partido para servir café e salgadinhos na cerimônia de filiação ao Podemos e R\$ 3.500 para pagar à mestre de cerimônias do evento.

Ele, que como juiz manipulou com maestria a imprensa, contratou serviços de um negócio chamado media training. Algumas despesas eram inerentes para um candidato, outras mostram que ele foi capturado pelo enxame de colaboradores (todos remunerados) que colhem suas safras nos períodos eleitorais.

O juiz da Lava-Jato deverá ser cassado como senador, por firulas, quando deveria ter sido afastado por atos que praticou na magistratura.

FABIO RODRIGUES POZZEBOM/AGÊNCIA BRASIL



SENADOR Sergio Moro ameaçado de ser cassado por abuso do poder econômico

MEMÓRIA

Quando surgiu a Lava-Jato, pensou-se que havia algo de novo no ar, mas tinha razão o Príncipe de Salina do romance "O Leopardo".

- Tudo isso não deveria poder durar; mas vai durar, sempre; e sempre humano, é claro, um século, dois séculos... e depois será diferente, porém pior.

Olhando para a outra ponta da corrupção nacional, a dos corruptos, vale lembrar que Ademar de Barros, ladravaz da política brasileira, foi condenado por causa da malversação de alguns carros e de uma marca-oreja.

Em 1969, enquanto a ditadura dizia que combatia a subversão e a corrupção, uma organização clandestina roubou o cofre da casa de sua namorada.

Dentro, acharam cerca de US\$ 2,5 milhões (US\$ 10 milhões em valores de hoje). A família disse que o cofre estava vazio, e a ditadura fingiu que acreditou.

Piso da Enfermagem: categoria define decisão do STF como "ataque covarde"

| SAÚDE | Nova decisão do STF manteve 44 horas semanais de trabalho para a categoria e regionalizou decisão sobre o pagamento dos profissionais no setor privado

PEDRO VENTURA/AGÊNCIA BRASIL



ENTRE as regras alteradas está a manutenção das 44 horas semanais para a Enfermagem

ISABELLE MACIEL
isabelle.maciel@opovo.com.br

O Sindaúde Ceará, sindicato de profissionais da saúde, afirmou que a nova decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o piso da enfermagem é um "ataque cruel e covarde" à categoria.

"A decisão da maioria dos ministros revela uma persistente desconfiguração em relação à lei que estabelece o piso salarial, evidenciando, mais uma vez, a defesa dos interesses dos grandes empresários da área de saúde privada", argumenta a entidade em nota.

Na última segunda-feira, 18, o STF decidiu por 6 votos a 4, alterar parte da decisão que estabeleceu regras sobre o piso salarial da enfermagem. Os ministros mantiveram as 44 horas semanais de trabalho para a categoria como base integral do piso salarial, assim como decidiram por regionalizar a decisão sobre o pagamento dos profissionais no setor privado — dessa forma, o valor do piso salarial deve ser definido por um acordo entre a categoria e as empresas privadas.

O presidente do Sindaúde Ceará, Quintino Neto, afirmou que a manutenção de 44 horas semanais "resulta na redução dos valores do piso, posto que não existe jornada de 44 horas no serviço público".

Sobre a definição para os empregados do setor privado, o STF ainda determinou que em caso de falta de acordo deve ser instaurado obrigatoriamente um dissídio coletivo — abertura de processo na Justiça do Trabalho. Outro ponto relevante é a autorização da redução salarial dos profissionais, nos casos de redução de jornada de trabalho.

O Sindaúde também critica a decisão sobre o dissídio coletivo, afirmando que a nova regra "deixa os sindicatos de trabalhadores sem margem de pressão, pois se ocorrer greve, o empregador pode" recorrer a norma.

"O Supremo Tribunal Federal, ao impor negociação coletiva obrigatória, ofende o direito de livre negociação previsto na própria Constituição Federal", critica o sindicato,

A decisão da maioria dos ministros revela uma persistente desconfiguração em relação à lei que estabelece o piso salarial, evidenciando, mais uma vez, a defesa dos interesses dos grandes empresários da área de saúde privada

Sindaúde Ceará, em nota

acrescentando que "é relevante destacar que, no Ceará, já houve tentativas por parte dos empregadores de propor a implantação do piso parceladamente, em até 36 vezes, já rejeitada pela categoria".

"Diante disso, percebe-se um ataque prejudicial e covarde à categoria por parte do STF, que historicamente tem se posicionado contra os interesses

dos trabalhadores em prol daqueles que detêm poder econômico no país", completa.

A vereadora Enfermeira Ana Paula (PDT) também criticou nesta terça-feira, 19, a decisão do STF sobre o piso salarial da enfermagem e afirmou que a Corte "legislou e humilhou o Congresso".

"Hoje é um dia triste! Nos últimos 6 anos da minha vida decidi abdicar do emprego público, dos estudos e até da própria família para me dedicar exclusivamente à luta pela valorização da enfermagem... Mas a espada do STF acertou em cheio nosso coração, hoje sangramos!", disse em publicação nas redes sociais.

Ela ainda destacou a lei nº 14.434, de agosto de 2020, que instituiu o piso nacional da categoria profissional, e criticou a atuação da Suprema Corte.

"O mínimo de reconhecimento seria a garantia da nossa lei (...), porém o STF legislou, humilhou o Congresso e nos deixou reféns da escravidão", finalizou.

Apesar da nova decisão, o presidente do Sindaúde contou que os servidores públicos do Ceará possuem financiamento federal, em decorrência da Assistência Financeira Complementar da União, e que, por isso, no estado já existe a "implantação do complemento do piso em todo o estado, mesmo diante das decisões preliminares do STF e AGU". (com Agências)



REDUÇÃO

Outra regra estabelecida com a decisão é a autorização de redução salarial dos profissionais em casos de redução da jornada de trabalho

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAMAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.11.19.1 - PE. O Pregoeiro do Município de Miramaia - CE, torna público que se encontra em andamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.11.19.1, em sua íntegra, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecomprasce.com.br, com o objetivo de aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA O USO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BEM COMO, APLICATIVOS DE CONSULTAS DE USO CONTÍNUO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRAMAIA - CE. Para maiores informações consulte o TERMO DE REFERÊNCIA disponível em: www.portaldecomprasce.com.br, e o Edital em: www.portaldecomprasce.com.br. O prazo para a entrega das propostas é até às 10h00min do dia 21 de dezembro de 2023, às 10h00min, no endereço: Rua Alexandre de Gusmão, nº 100, Centro, Miramaia - CE. Para mais informações consulte o Edital em: www.portaldecomprasce.com.br. O prazo para a entrega das propostas é até às 10h00min do dia 21 de dezembro de 2023, às 10h00min, no endereço: Rua Alexandre de Gusmão, nº 100, Centro, Miramaia - CE. Para mais informações consulte o Edital em: www.portaldecomprasce.com.br. O prazo para a entrega das propostas é até às 10h00min do dia 21 de dezembro de 2023, às 10h00min, no endereço: Rua Alexandre de Gusmão, nº 100, Centro, Miramaia - CE. Para mais informações consulte o Edital em: www.portaldecomprasce.com.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.11.1 - O Pregoeiro Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que está realizando, na sede do Município, através da plataforma eletrônica: www.portaldecomprasce.com.br, com o objetivo de aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA O USO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BEM COMO, APLICATIVOS DE CONSULTAS DE USO CONTÍNUO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE. Para maiores informações consulte o TERMO DE REFERÊNCIA disponível em: www.portaldecomprasce.com.br, e o Edital em: www.portaldecomprasce.com.br. O prazo para a entrega das propostas é até às 10h00min do dia 21 de dezembro de 2023, às 10h00min, no endereço: Rua Alexandre de Gusmão, nº 100, Centro, Várzea Alegre - CE. Para mais informações consulte o Edital em: www.portaldecomprasce.com.br. O prazo para a entrega das propostas é até às 10h00min do dia 21 de dezembro de 2023, às 10h00min, no endereço: Rua Alexandre de Gusmão, nº 100, Centro, Várzea Alegre - CE. Para mais informações consulte o Edital em: www.portaldecomprasce.com.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.29.1 - O Pregoeiro Oficial do Município de Altamira - CE, torna público que se encontra em andamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.11.29.1, em sua íntegra, disponível no endereço eletrônico: www.portaldecomprasce.com.br, com o objetivo de aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA O USO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, BEM COMO, APLICATIVOS DE CONSULTAS DE USO CONTÍNUO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - CE. Para maiores informações consulte o TERMO DE REFERÊNCIA disponível em: www.portaldecomprasce.com.br, e o Edital em: www.portaldecomprasce.com.br. O prazo para a entrega das propostas é até às 10h00min do dia 21 de dezembro de 2023, às 10h00min, no endereço: Rua Alexandre de Gusmão, nº 100, Centro, Altamira - CE. Para mais informações consulte o Edital em: www.portaldecomprasce.com.br. O prazo para a entrega das propostas é até às 10h00min do dia 21 de dezembro de 2023, às 10h00min, no endereço: Rua Alexandre de Gusmão, nº 100, Centro, Altamira - CE. Para mais informações consulte o Edital em: www.portaldecomprasce.com.br.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE REIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/2023-SESA. O Município de Guaraciaba do Norte - CE, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para ciência dos interessados, a realização do Edital de Pregão Eletrônico nº 2023/2023-SESA, cujo objeto é a aquisição de 1 unidade de Máquina Digital para a recepção e Maternidade São José, junto à Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte - CE. Em virtude das alterações propostas, a abertura da sessão pública foi reprogramada para no dia 10/01/2024, às 10h00min, com as seguintes alterações: 1) Alteração do Termo de Referência para se adequar às normas vigentes; 2) Alteração do Edital em: www.portaldecomprasce.com.br. Para maiores informações consulte o Edital em: www.portaldecomprasce.com.br. O prazo para a entrega das propostas é até às 10h00min do dia 10 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua Alexandre de Gusmão, nº 100, Centro, Guaraciaba do Norte - CE. Para mais informações consulte o Edital em: www.portaldecomprasce.com.br. O prazo para a entrega das propostas é até às 10h00min do dia 10 de janeiro de 2024, às 10h00min, no endereço: Rua Alexandre de Gusmão, nº 100, Centro, Guaraciaba do Norte - CE. Para mais informações consulte o Edital em: www.portaldecomprasce.com.br.